

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para **alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.443/0001-04, estabelecido à Rua São Paulo, 185, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HELIO JOSE SURDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Piran, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Nº 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à **alimentação escolar**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a qualquer tempo até o dia **29 de julho de 2024, às 13h30min**, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de produtores rurais - pessoa física.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos Anexo III – Termo de referência (Estimativa de Quantitativo de gêneros alimentícios).

1.2. Deverão ser apresentadas amostras dos produtos, da forma especificada no item 4 deste edital.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3. Entrega e abertura dos envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidões negativas relativas ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal (pessoa física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

3.4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (e houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02(duas) casas após a vírgula.

3.4.1. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

3.5. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, no dia **29 de julho de 2024, às 13h30min.**

4. Das Amostras dos produtos

4.1. As amostras dos produtos, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente,** deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua São Paulo, Centro, nesta Cidade, em até 48(quarenta e oito) horas após o julgamento, no horário de expediente para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira e quarta-feira, no horário entre 07h00min e 09h00min, no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Sul, de acordo com calendário estabelecido pelo Departamento, os produtos não entregues neste horário e sem justificativa prévia do atraso, não serão recebidos.

7. Da vigência

7.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até o término do calendário escolar de 2024.

8. Dos preços a serem pagos

8.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, definidos no item I do presente.

Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

9. Dos recursos financeiros

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

2.27 - MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. Da classificação das propostas

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste chamamento público.

11.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste chamamento público.

11.3. Após a classificação, o critério final no julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

11.4. Nos casos de empate, o critério de desempate será para proponentes do Município de Bom Jesus do Sul.

12. Da contratação

12.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitações, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (Anexo II), no prazo de 03(três) dia uteis após a homologação do chamamento público, sem quaisquer ônus adicionais.

13. Das responsabilidades dos fornecedores

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

13.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente no departamento de Educação e Cultura de acordo com o cronograma fornecido.

14. Das penalidades

14.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento algumas das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras;

14.2. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

14.3. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a contratada estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10%(dez por cento);

14.4. O atraso superior a 10(dez) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta administração num prazo de até dois anos.

14.5. Será facultado à licitante o prazo de 05(cinco) dias uteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

15. Disposições Gerais

15.1. O presente Edital poderá ser obtido, no Setor de Licitações, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

15.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

15.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 29, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

15.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

15.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

16. Dos anexos

16.1. Fazem parte integrante deste edital:

16.1.1. Anexo I – Modelo da Proposta Comercial (Projeto de venda);

16.1.2. Anexo II – Minuta de contrato;

16.1.3. Anexo III – Termo de Referência (Estimativa de Quantitativo de Gêneros alimentícios).

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de junho de 2024.

**HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Departamento Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, na escola municipal e no Centro Municipal de Educação Infantil, através do Departamento Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul-PR. para a aquisição dos objetos deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rafaela da Silva Dorneles Leidens.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente processo de Dispensa faz-se necessário em virtude da continuação e contratualização da Chamada Pública, que tem por objetivo a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da rede de Educação Básica Pública do município de Bom Jesus do Sul-PR.

4.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Departamento Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul- PR, atende em tempo integral, atualmente em média 580 alunos distribuídos na Educação Infantil, Ensino Fundamental. Sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 04/2015-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Considerando a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atual. O novo cenário de emergência, no entanto, nos impõe novas formas de executar o PNAE, levando em conta também a diversidade de situações em que operam as Entidades Executoras.

4.3 Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

5 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Valor
1.	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Kg	350	16,74
2.	Abobora cabotia de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação completa e ideal ao consumo. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados e sujidades.	kg	500	6,56
3.	Aipim/ mandioca de mesa. Produto fresco, de qualidade, descascado, sem manchas ou defeitos, armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	600	7,06
4.	Alface (americana e crespa) Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado	Kg	600	7,66

	em embalagem atóxica, transparente.			
5.	Almeirão. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	450	10,89
6.	Amendoim gráudo, limpo e Embalado em embalagem atóxica.	Kg	350	15,71
7.	Batata doce. Branca, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem furos.	kg	450	6,60
8.	Bergamota/poncan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.		1000	7,10
9.	Cuca doce sem recheio, deve ser fresca, fabricado um dia anterior com matérias primas de primeira qualidade, aspecto de massa assada sem sinais de queimaduras, embalado, por unidade em embalagem	kg	1000	26,06

	plástica atóxica bem vedada e com rotulagem.			
10.	Chá, ervas frescas para chás (cidreira, poejo, melissa, hortelã, cidró, etc). Folhas integras, sem excesso de caules/troncos, entregues em embalagens transparentes atóxicas, com identificação, sem sujidades e insetos.	kg	80 kg	36,78
11.	Chuchu de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	500	4,35
12.	Couve manteiga. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	300	7,94
13.	Cebolinha verde. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	350	10,29
14.	Geleia/chimia caseira de frutas, devidamente embalada e rotulada, com data de fabricação e validade.	Kg	500	21,61
15.	Laranja de umbigo. espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	kg	1500	7,17

	variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.			
16.	Limão taiti. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	400	7,42
17.	Limão rosa ou limão comum. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	400	5,28
18.	Macarrão caseiro produzido com ovos, devidamente embalado e com rotulagem dentro das normas.	Kg	750	20,33
19.	Melado de cana, devidamente rotulado e embalado adequadamente.	Kg	800	19,53
20.	Milho verde espiga, limpa sem palha. Em espiga, sem palha, novo, limpo, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não será aceito produto com danos que alteram a sua conformação e aparência. Com peso de 1 kg.	kg	1500	12,33

21.	Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	Kg	1290	33,59
22.	Pão caseiro branco, fresco devidamente embalado e com rotulagem adequada do agricultor. Produto deverá fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açucars. Preparado com matéria prima de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	1950	20,51
23.	Pão integral. Fresco, fabricado com matéria prima de qualidade, sementes e grãos. Preparado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açucars. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	kg	2100	18,41
24.	Pão caseiro de cenoura e beterraba. Fresco fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores, sovado, preparado com pouca gordura e açucars. Acondicionado em embalagem plástica atóxica,	Kg	1760	22,60

	com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.			
25.	Pêssego, a fruta deve ser em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	Kg	2500	10,30
26.	Salsinha. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	350	9,32
27.	Suco de uva tinto, integral, sem glúten, sem açúcar, livre de sinais de fermentação, embalagem de vidro contendo 1,5l.	Unidade	1000	20,04
28.	Vagem (feijão verde). Cores integras, verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de sujidades, com ausência de pragas e demais insetos e resíduos de fertilizantes. Embalagens transparentes, com rotulagem específica.	kg	650	16,86

O valor total do objeto é de R\$ 344.876,90. (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais, com noventa centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a organização e mediante a solicitação formal emitida pelo responsável pela alimentação escolar do Departamento Municipal de Educação.

6.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no Departamento Municipal de Educação.

6.3. A solicitação mencionada no subitem

6.3.1 deverá conter as seguintes informações:

- a) Discriminação dos itens a serem entregues
- b) Local onde serão entregues
- c) Prazo para a entrega;
- d) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) solicitante.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A entrega pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.9. Demais atos pertinentes a aquisição serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Municipal de Educação desta municipalidade.

Bom Jesus do Sul- PR, 30 de abril de 2024

Marilene Pinheiro Cabral Deola

Chefe Departamento Municipal de Educação

ANEXO II

Minuta do contrato

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VERBA FNDE/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

2.27 - MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado; Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações. Por todo o exposto, o Departamento Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório chamamento público

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de nutrição do Departamento Municipal de Educação, levando em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação:

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Valor
29.	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Kg	350	16,74
30.	Abobora cabotiá de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação completa e ideal ao consumo. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados e sujidades.	kg	500	6,56
31.	Aipim/ mandioca de mesa. Produto fresco, de qualidade, descascado, sem manchas ou defeitos, armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	600	7,06
32.	Alface (americana e crespa) Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	600	7,66
33.	Almeirão. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento	kg	450	10,89

	ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.			
34.	Amendoim graúdo, limpo e Embalado em embalagem atóxica.	Kg	350	15,71
35.	Batata doce. Branca, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem furos.	kg	450	6,60
36.	Bergamota/poncan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.		1000	7,10
37.	Cuca doce sem recheio, deve ser fresca, fabricado um dia anterior com matérias primas de primeira qualidade, aspecto de massa assada sem sinais de queimaduras, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada e com rotulagem.	kg	1000	26,06

38.	Chá, ervas frescas para chás (cidreira, poejo, melissa, hortelã, cidró, etc). Folhas integras, sem excesso de caules/troncos, entregues em embalagens transparentes atóxicas, com identificação, sem sujidades e insetos.	kg	80 kg	36,78
39.	Chuchu de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	500	4,35
40.	Couve manteiga. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	300	7,94
41.	Cebolinha verde. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	Kg	350	10,29
42.	Geleia/chimia caseira de frutas, devidamente embalada e rotulada, com data de fabricação e validade.	Kg	500	21,61
43.	Laranja de umbigo. espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho,	kg	1500	7,17

	aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.			
44.	Limão taiti. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	400	7,42
45.	Limão rosa ou limão comum. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	kg	400	5,28
46.	Macarrão caseiro produzido com ovos, devidamente embalado e com rotulagem dentro das normas.	Kg	750	20,33
47.	Melado de cana, devidamente rotulado e embalado adequadamente.	Kg	800	19,53
48.	Milho verde espiga, limpa sem palha. Em espiga, sem palha, novo, limpo, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não será aceito	kg	1500	12,33

	produto com danos que alteram a sua conformação e aparência. Com peso de 1 kg.			
49.	Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	Kg	1290	33,59
50.	Pão caseiro branco, fresco devidamente embalado e com rotulagem adequada do agricultor. Produto deverá fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açúcares. Preparado com matéria prima de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	1950	20,51
51.	Pão integral. Fresco, fabricado com matéria prima de qualidade, sementes e grãos. Preparado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açúcares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	kg	2100	18,41
52.	Pão caseiro de cenoura e beterraba. Fresco fabricado no dia que antecede a	Kg	1760	22,60

	entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores, sovado, preparado com pouca gordura e açúcares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.			
53.	Pêssego, a fruta deve ser em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	Kg	2500	10,30
54.	Salsinha. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	kg	350	9,32
55.	Suco de uva tinto, integral, sem glúten, sem açúcar, livre de sinais de fermentação, embalagem de vidro contendo 1,5l.	Unidade	1000	20,04
56.	Vagem (feijão verde). Cores integras, verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de sujidades, com ausência de pragas e demais insetos e resíduos de fertilizantes. Embalagens transparentes, com rotulagem específica.	kg	650	16,86

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potencial fornecedor, pesquisa de preços em plataformas online banco de preços,

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do objeto é de R\$ 344.876,90. (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais, com noventa centavos)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública. Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 23 - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 - A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem previsão no Planejamento Estratégico da Administração, no Plano Anual de Contratações, bem como na Lei Orçamentária Anual. As despesas inerentes a estes processo licitatório serão do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e recursos livres do município fonte 1000.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Bom Jesus do Sul- PR, 30 de abril de 2024

Marilene Pinheiro Cabral Deola

Chefe do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos

		4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

() Sim () Não

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	
		Assinatura